LEI COMPLEMENTAR N.º 462, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA CRIAR A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS – INVEST MP, NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – MIGUELPEREIRATUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Autarquia Municipal de Turismo – MiguelPereiraTur, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos – Invest MP, com a finalidade de estimular e promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º Compete à Diretoria Invest MP:

I – atrair, negociar e apoiar investimentos privados no território municipal;

II – fomentar a geração de empregos e renda;

III – promover a melhoria do ambiente de negócios local, em articulação com órgãos municipais, estaduais e federais;

IV – apoiar iniciativas de inovação, empreendedorismo e parcerias público-privadas;

V – elaborar e executar planos e projetos de desenvolvimento econômico, inclusive em integração com as ações de turismo, cultura e sustentabilidade;

VI – articular a imagem institucional do Município como polo de investimentos, mediante promoção e divulgação de oportunidades;

VII – celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, voltados ao desenvolvimento

econômico.

Art. 3º A Diretoria Invest MP terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva;

II – Assessoria Técnica;

III – Núcleo de Captação de Investimentos;

IV – Núcleo de Inovação e Ambiente de Negócios.

Parágrafo único. A estrutura funcional será detalhada em regulamento, sem aumento de despesas, mediante remanejamento de cargos previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 430/2024.

Art. 4º O Diretor Executivo da Invest MP terá status equivalente a Subsecretário Municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 430/2024.

Art. 5º A Invest MP atuará de forma integrada à Presidência da Autarquia, observadas as deliberações do Conselho de Administração e as competências estabelecidas na Lei Complementar nº 430/2024.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de até 90 (noventa) dias, assegurando a compatibilidade com a estrutura já existente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 10 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

16 10 2025
4es|D.O 1758
05|48.17

LEI COMPLEMENTAR N.º 462, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DE CARGOS DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS – INVEST MP

Cargo	Quantidade	Denominação Funcional	SÍMBOLO
Diretor Executivo da Invest MP	1	Subsecretário Municipal	A.P
Assessor Técnico	1	Assessor Técnico	DAS-08
Chefe Núcleo de Captação de Investimentos	1	Chefe de Núcleo	DAS-08
Chefe Núcleo de Inovação e Ambiente de Negócios	1	Chefe de Núcleo	DAS-08

- Todos os cargos devem ser providos por remanejamento, sem aumento de despesas, conforme previsão legal.
- A estrutura funcional detalhada será regulamentada pelo Executivo, conforme a Lei.